

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 153/2017.
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 47, de 1.º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o Anexo I e II da Lei Complementar n. 47/2011, para extinguir, retirar do quadro de vagas e do quadro de vencimentos, assim como do descritivo de atribuições o cargo de Cozinheiro.

Parágrafo único. Fica incluído no Anexo XII da Lei Complementar n. 47/2011 e no Anexo III da Lei Complementar n. 92/2014 o cargo de Cozinheiro, com seu respectivo vencimento e sua carga horária.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 47/2011 e da Lei Complementar nº 92/2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1075
Data: de 27/11 de 03
DEZ de 2017